



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Ofício Circular nº 002/2023 – DEFEP

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Prezado(a) Sr(a).

Diretor(a) Técnico(a)

Caro(a) Doutor(a),

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, através de seu Departamento de Fiscalização, ALERTA que, conforme **RESOLUÇÃO CFM nº 1.650/2002**, a qual estabelece normas de comportamento a serem adotadas pelos estabelecimentos de assistência médica, em relação a estudantes de Medicina oriundos de universidades estrangeiras ([vide íntegra](#)):

“Art. 1º É vedado aos membros dos Corpos Clínicos dos estabelecimentos de assistência médica participar da execução, direta ou indireta, de convênios ou quaisquer outros termos obrigacionais, para a realização de estágios ou internatos, destinados a alunos oriundos de faculdades/cursos de Medicina de outros países, junto a instituições de saúde privados, filantrópicas ou públicas.

Parágrafo único Excetua-se do mandamento disposto no caput do artigo os membros dos Corpos Clínicos de hospitais universitários, quando da vigência de acordo oficial celebrado entre as universidades.

Art. 2º A responsabilidade pela observância desta norma cabe solidariamente aos diretores clínico e técnico das instituições.”

Atenciosamente,

Cons.º Carlos Roberto Naufel Junior
Gestor do Departamento de Fiscalização